



Exposição de Motivos:

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa instituir medidas para a promoção, aumento da arborização na cidade, melhor qualidade de vida, educação ambiental, responsabilidade pública e coletiva e contribuição local para a redução das alterações climáticas, por meio do plantio de uma muda de árvore nativa da região, a cada registro de nascimento de criança no âmbito Municipal, e cria o **"Crescendo Junto, nasce uma criança, planta-se uma árvore, arboriza Santa Cecília"**.

A principal motivação para este projeto é criar uma conexão afetiva entre o nascimento de uma criança e a responsabilidade ambiental, promovendo desde cedo a consciência sobre a importância da natureza.

O plantio de árvores, além de contribuir para a melhoria do meio ambiente, oferece benefícios educacionais ao envolver as famílias na execução do projeto.

Portanto, Senhores Vereadores, estas são as devidas razões pelas quais apresentamos o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado, votado e aprovado.

Recebido em:
8/10/2025

Kainelly dos S. Negri
Diretora Legislativa da Câmara de
Vereadores de Santa Cecília do Sul



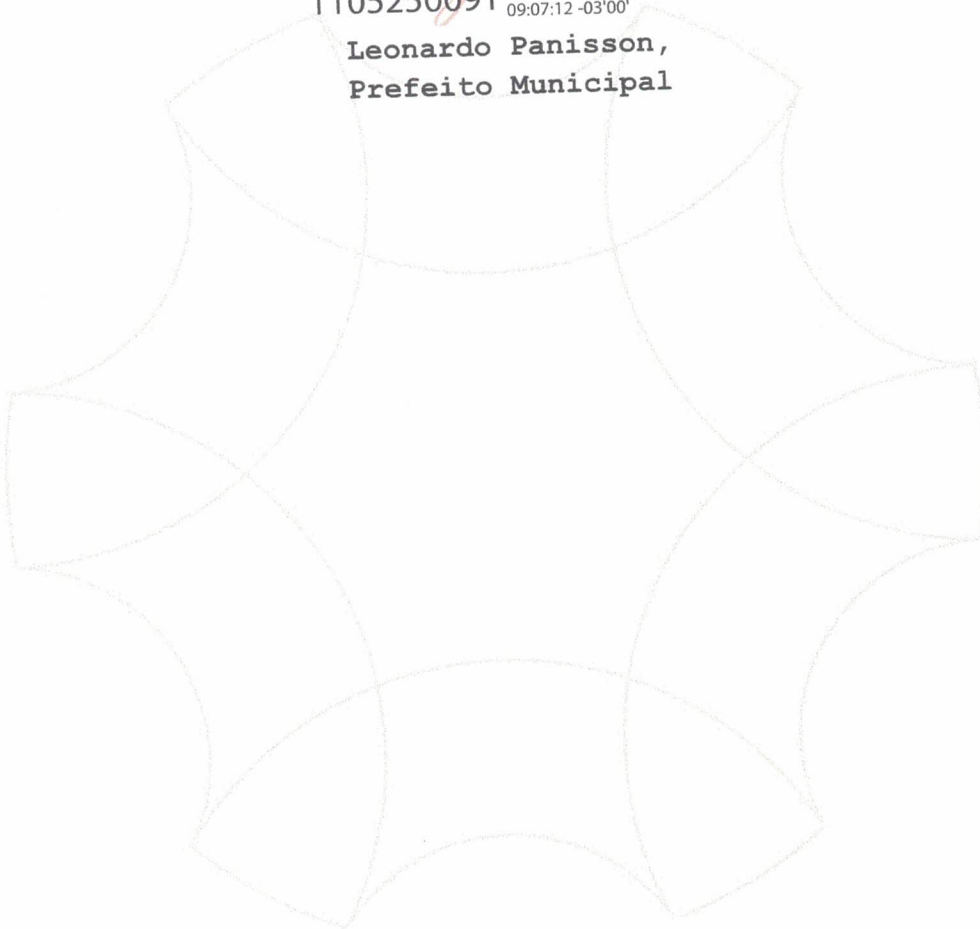
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do
Sul/RS, 08 de setembro de 2025.

LEONARDO PANISSON:9
1105250091

Assinado de forma
digital por LEONARDO
PANISSON:9110525009

Dados: 2025.09.08
09:07:12 -03'00'

Leonardo Panisson,
Prefeito Municipal





Projeto de Lei nº 47, de 08 de setembro de 2025.

Institui medidas para a promoção, aumento da arborização na cidade, melhor qualidade de vida, educação ambiental, responsabilidade pública e coletiva e contribuição local para a redução das alterações climáticas, por meio do plantio de uma muda de árvore nativa da região, a cada registro de nascimento de criança no âmbito Municipal, e cria o "**Projeto Crescendo Junto, nasce uma criança, planta-se uma árvore, arboriza Santa Cecília**", e dá outras providências.

Art. 1º Dispõe sobre o plantio de uma muda de árvore nativa para cada registro de nascimento de criança residente no município de Santa Cecília do Sul.

Parágrafo único. A iniciativa privada e/ou entidades poderão participar em parceria (modalidade de edital público) com o Poder Público, seja na doação das mudas de árvores, estacas, adubação, placas, certificado, entre outros.

Art. 2º A muda de árvore será plantada observadas as regras do plano diretor, lei de diretrizes urbanas, da legislação vigente, mediante aprovação do órgão responsável, podendo ser plantada em área urbana, de domínio público municipal.

Art. 3º O setor de Meio Ambiente será o responsável pela escolha da muda, espécie e indicará o local de plantio.

Art. 4º A criança participante do plantio de muda receberá um certificado, contendo a descrição da espécie, a data



de plantio, a coordenada geográfica, QR Code e o local de plantio com o termo do Projeto "**Crescendo Junto, nasce uma criança, planta-se uma árvore, arboriza Santa Cecília**", para família e criança acompanhar o desenvolvimento da muda.

Art. 5º Cabe à Prefeitura realizar as manutenções das espécies plantadas, bem como o replantio caso necessário.

Art. 6º As mudas a serem plantadas deverão ter porte mínimo de 1,80 m de altura, estacadas de material duradouro de no mínimo 2,00 m de altura e a placa de identificação com descrição da espécie e a data de plantio, coordenadas geográficas e local de plantio, de tamanho mínimo de 30X20 cm, pedestal altura 30 cm, de material duradouro.

Art. 7º O Poder Executivo, através do órgão competente, Meio ambiente, se necessário, solicitará mensalmente aos Cartórios de Registro Civil listagem completa dos nascimentos ocorridos, de modo a possibilitar o cumprimento da presente Lei.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 08 de setembro de 2025.

LEONARDO
PANISSON:911
05250091

Assinado de forma digital
por LEONARDO
PANISSON:91105250091
Dados: 2025.09.08
09:06:42 -03'00'

**Leonardo Panisson,
Prefeito Municipal**